

Armas menos letais: uso e abuso pelas forças públicas

Em 1990, as Nações Unidas apelaram aos Estados para redução do uso da força letal. Preocupação agora é com armas que causam danos a terceiros e são muito cruéis

Matthew McEvoy e Verónica Hinestroza
4 de agosto de 2020

EDUARDO KNAPP/FOLHAPRESS



Estados desconsideraram o Princípio Básico que exige a supervisão da fabricação, distribuição e uso das armas menos letais

Em uma democracia funcional, o Estado, em nome de seus cidadãos, detém o monopólio do uso legítimo da força e administra-a em estrita observância do delicado equilíbrio entre proteger a população e não violar seus direitos, inclusive os que violam a lei. E os agentes encarregados da aplicação da lei, assim compreendidos como a polícia, o exército e os guardas prisionais, desempenham uma tarefa fundamental para a manutenção da ordem pública e o respeito pelas garantias e liberdades dos cidadãos.

Quando um agente ou um grupo de agentes da força pública ou das forças armadas viola seu mandato, ele deve responder ante o direito penal doméstico pelo crime derivado de sua ação ou omissão, além de incorrer na responsabilização internacional do Estado perante a organismos regionais e internacionais, por agirem em seu nome e sob o poder e armas outorgados pela autoridade estatal.

No âmbito das Nações Unidas, dois instrumentos foram desenvolvidos com o objetivo de informar o trabalho dos Estados sobre as ações de agentes encarregados da aplicação da lei. Esses instrumentos buscam fornecer diretrizes técnicas para que eles possam fazer um uso diferenciado da força, de acordo com o cenário que enfrentam.

O primeiro instrumento é uma fonte primária dos princípios sobre o uso da força, com ênfase nas armas de fogo: [Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo](#) (doravante denominados Princípios Básicos), e datada de setembro de 1990. Naquele instrumento, as Nações Unidas apelaram aos Estados membros para expandir a adoção de "armas incapacitantes não letais" para a força pública, com o objetivo de reduzir o uso da força letal.

Com quase 30 anos de diferença, o segundo, publicado este ano, coleta e expande os princípios do uso da força e concentra-se no que hoje são chamadas armas menos letais: [Guia sobre Armas Menos Letais na Aplicação da Lei: na aplicação da lei](#) (doravante, o Guia).

A orientação sobre esses instrumentos já era esperada há muito tempo, em parte porque os estados desconsideraram o Princípio Básico que exige a supervisão da fabricação, distribuição e uso das armas menos letais.

Na realidade, o crescimento da indústria de armas menos letais encontrou impulso na lucratividade de um negócio mal monitorado e regulamentado. Consequentemente, foram desenvolvidas armas que criam um alto risco de danos a terceiros e até [armas consideradas intrinsecamente cruéis](#).

Um avanço a ser destacado, no entanto, é que, diante da crescente conscientização sobre o potencial das armas classificadas como não letais [de causar ferimentos graves ou morte](#), e os riscos de fomentar uma crença equivocada, a comunidade internacional optou por adotar e promover o termo "menos letal". No entanto, o termo não letal persiste nas Américas, em discursos oficiais e nos regulamentos que regulam o uso da força, uma decisão que aumenta o risco de abuso por parte de agentes da força pública e a vulnerabilidade da população civil, que não espera a morte como resultado de um encontro com as autoridades.

O novo Guia das Nações Unidas constitui um elemento importante para mudar essa situação, mas é também o instrumento internacional que aborda mais detalhadamente a aplicação dos princípios do uso da força a armas específicas, levando em consideração suas características e funcionamento. O Guia procura ser um instrumento dinâmico que responda a novos desenvolvimentos e, portanto, será revisado a cada cinco anos.

Esta disposição está alinhada com a obrigação estatal de revisar continuamente os programas de treinamento dirigidos aos encarregados da aplicação da lei. O Guia abrange, entre outros tópicos, os princípios e considerações gerais sobre o uso da força e das armas menos letais; as armas ilícitas; o uso da força em situações específicas; o uso de certos tipos de armas com exemplos de uso legítimo e ilegítimo e o design, teste e seleção de armas. Apesar de ser um instrumento recente, os tribunais africanos já se [pronunciaram](#) sobre sua utilidade e a facilidade de sua adoção prática.

Armas menos letais de uso comum nas Américas

De acordo com a Omega Research Foundation, as armas menos letais utilizadas com mais frequência nas Américas são: agentes químicos irritantes (gás lacrimogêneo e spray de pimenta), projéteis de impacto cinético (balas de borracha), bastões, algemas e outros instrumentos de contenção, mangueiras de água pressurizada, granadas de choque (comumente conhecidas como granadas/bombas de efeito moral no Brasil), e armas de choque elétrico. O conhecimento do objetivo e das circunstâncias do uso potencialmente legítimo de algumas dessas armas menos letais permite a análise objetiva de exemplos problemáticos de seu uso, como os incluídos neste [mapeamento interativo](#) da Omega sobre incidentes envolvendo agentes encarregados da aplicação da lei no contexto da Covid-19.



Reprodução de Coronavirus: Mapping the cases of excessive use of force by law enforcement, By Oega Foundation. Available: [link](#)

As recomendações práticas contidas nos Princípios Básicos e no Guia sobre o uso de armas menos letais tornam possível alinhar a resposta do estado aos padrões do direito internacional, e os direitos à vida, a integridade física e mental e a segurança de seus cidadãos, além da proibição de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante ou execuções extrajudiciais ou arbitrárias. No entanto, na prática, esse alinhamento ainda não foi consolidado. Os seguintes artigos desta série de três desembrulharão os princípios do uso legítimo da força e considerarão alguns casos que ilustram a importância de se promover um debate informado sobre esse tema na região.

* A versão completa deste artigo foi publicada originalmente em espanhol por La Silla Vacía. A tradução do texto é de Carlos Juliano Simões-Ferreira, Doutorando em Direito Humanos pela Universidade de Essex, Reino Unido.

Matthew McEvoy

Pesquisador Associado da Omega Research Foundation, Reino Unido

Verónica Hinestroza

Consultora internacional em direito internacional dos direitos humanos

A partir desta edição, a seção Segurança no Mundo traz uma série de três artigos, de autoria da Omega Research Foundation e de Verónica Hinestroza, abordando o Guia sobre Armas Menos Letais na Aplicação da Lei, publicado pelas Nações Unidas em 2020.

<https://backup.forumseguranca.org.br/seguranca-no-mundo1/template-multiplas-vozes-t2mgr-o6zzn-zjjuh-hi3nj-iyxsx-vc35o-jes2f-p45gr-boopr-2ez42-baaej-o6q-7as9i-47nyy-mz874-u6e7o-csibj-mrcnm-7tfxr-4mcp7-4kytq-z8r62-tnhb-s5myy-3pmpy-55r5j-8nh73-xn2t3-i7gsv>

